FHSL PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Número: 134/2020

Objeto:

Item			Descrição		
			Borrifador		
01			ndições, q pelecidas ne		
	para o Hos	pital	Santa Lydia.		

Meio de Seleção: Atividade-Meio – Dispensa em razão de determinadas razões de fato

Abertura: 28/07/2020

Órgão: Almoxarifado

Departamento de Compras e Contratações

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

RUA TAMANDARÉ N°434 – COMPOS ELISEOS CEP:14085-070 – RIBEIRÃO PRETO- SP TELEFONE (16) 3605-4848 CNPJ/MF 13.370.183/001-89 INSCR. MUNICIPAL 1499777/01

SOLICITAÇÃO

Ao **Sr. Marcelo C. Carboneri** Diretor Administrativo Fundação Hospital Santa Lydia -FHSL

Ref.: Aquisição de Borrifadores de limpeza, visando atender as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

Solicitamos a aquisição dos Borrifadores de limpeza para atender a norma tecnica de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS que receberá pacientes com COVID-19 conforme: NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2). (atualizada em 08/05/2020), sendo uma necessidade do Hospital Santa Lydia que realizara atendimento aos pacientes com a COVID 19, conforme notícias divulgadas : https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2020/07/22/hospital-santa-lydia-vai-atender-apenas-casos-de-covid-19-emribeirao-preto-sp.ghtml.

As quantidades em ATA de registro de preço nº 001/ 2020 CH Lazzari foram insuficientes para suprir a nova demanda, sendo extremamente necessário a aquisição.

Ribeirão Preto, 28 de Julho de 2020.

Marilene Camargo de Mello Singh Earmacêutica Coordenadora - CRF/SP 82846 Fundação Hospital Santa Lydia



1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Item	Especificação	UND	HSL
1	BORRIFADOR DE LIMPEZA; Fabricado em polipropileno; resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador deve ser dirigido ou em leque. Cor Transparente. Capacidade 500 mL	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do item relacionado no presente Termo de Referência visa atender o protocolo de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS do hospital que receberá pacientes com COVID-19, sendo extremamente necessário a aquisição.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070.
- 3.2. Os borrifadores serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.3. Os borrifadores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os borrifadores serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive FRETE**, **será de inteira responsabilidade do Fornecedor.** A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.
- 3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.
- 3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.
- 3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 3.14. Os borrifadores deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.
- 3.15. Todos os borrifadores deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.
- 3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.
- 3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:
- 3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com la indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.
- 3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para início de execução é de 07 (sete) dias a contar da data da ordem de fornecimento.
- 4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh.

Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL





6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os Borrifadores deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia na Rua: Tamandaré, 434 Campos Eliseos Ribeirão Preto -SP - CEP 14085-070

Ribeirão Preto/SP, 28 de julho de 2020

Marilene Camargo de Mello Singh Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL CRF/SP 82846

FIS: OF COMPANY SOURCE CONTINUES CON

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Item	Especificação	UND	HSL
1	BORRIFADOR DE LIMPEZA; Fabricado em polipropileno; resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador deve ser dirigido ou em leque. Cor Transparente. Capacidade 500 mL	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do item relacionado no presente Termo de Referência visa atender o protocolo de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS do hospital que receberá pacientes com COVID-19, sendo extremamente necessário a aquisição.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070.
- 3.2. Os borrifadores serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.3. Os borrifadores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os borrifadores serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive FRETE**, **será de inteira responsabilidade do Fornecedor.** A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.
- 3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.
- 3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.
- 3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 3.14. Os borrifadores deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.
- 3.15. Todos os borrifadores deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.
- 3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.
- 3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:
- 3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.
- 3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para início de execução é de 07 (sete) dias a contar da data da ordem de fornecimento.
- 4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh.

Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL

6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os Borrifadores deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia na Rua: Tamandaré, 434 Campos Eliseos Ribeirão Preto -SP - CEP 14085-070

Ribeirão Preto/SP, 28 de julho de 2020

Marilene Camargo de Mello Singh Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL CRF/SP 82846

lucalor@hospitalsantalydia.com

@2 anexos

orçamento para aquisição de borrifador plastico

Ter, 28 de jul de 2020 15:09 De: Luciana Grechi Fernandes Calor <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Para: FHSL | Compras

<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Cco: contato@servlimp.com.br, licitacao@rispel.com.br, contato@rispel.com.br, moraes isac <moraes.isac@ig.com.br>, Maria Tereza <coml104@qservice.com.br>, julianacasadasograonline@gmail.com, comercial2@grupopolli.com.br, ultraplast1@gmail.com, licitribeditais@terra.com.br, contato ecologypaper <contato.ecologypaper@gmail.com>, ayescapromax@gmail.com, ultralimp rp <ultralimp.rp@ig.com.br>, contato@vitoriadistribuidorarp.com.br, GIGATUDO <cibele@distrinox.com.br>, vendas@reidacutelaria.com.br, comercial4@grupopolli.com.br, prevenda02@hygibras.com.br, daniela@onixdistribuidorarp.com.br, ccdistribuidora caporal <ccdistribuidora.caporal@gmail.com>, limpo til til limpo_til@outlook.com>, christiane@pulire.com.br, vendas3@higirib.com.br, paulopoletto9@gmail.com, raquelcoperlimp@gmail.com, televendas01@clcdistribuicao.com.br, fele02@ribeiraopretana.com.br, vendas 102 <vendas.102@ribercon.com.br>, fabio bruneli67 <fabio.bruneli67@gmail.com>, legos@mundolimpex.com.br, vendas04@jiembalagens.com.br, / <natanael_licitrib@outlook.com>, vendas@riberteq.com.br, vendasconservlimp@gmail.com, gabriela@impakto.com.br, rute silva <rute.silva@cleaner.com.br>, vendas2@imperiodescartaveis.com.br, > <francine.dias@ccbs.com.br>,

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

comercial05@higilaqua.com.br, riopreto@ribercon.com.br

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço de 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado valor unitário por item, observando especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder até 29/07/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luciana Grechi Fernandes Calor

Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia Rua Tamandaré, 434 Campos Elíseos - 14085-070 Ribeirão Preto - São Paulo - SP T (16) 3605-4857



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.



lucalor@hospitalsantalyd

Re: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De: Henrique - HigiRib Distribuidora

Ter, 28 de jul de 2020 15:23

<vendas3@higirib.com.br>

1 anexo

Assunto: Re: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Para: Luciana Grechi Fernandes Calor

<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde, Luciana!

Venho por meio deste informar que não possuo borrifador de 500 ml apenas de 1000 ml.

Fico a disposição para futuras cotações.

Atenciosamente

Henrique Greggi

HigiRib Distribuidora Departamento Comercial (16) 3285-0150 (16) 98181-3459 WhatsApp **REVISTA PRODUTOS** www.higirib.com.br vendas3@higirib.com.br

Acesse nossas redes sociais

FACEBOOK: www.facebook.com/higiribdistribuidora INSTAGRAM: www.instagram.com/higiribdistribuidora

Antes de Imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

Em 28/07/2020 15:09, Luciana Grechi Fernandes Calor escreveu:

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de borrifador plastico de 500 ml, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De: Vendas - Imperiodescartaveis

<vendas2@imperiodescartaveis.com.br>

Ter, 28 de jul de 2020 15:2

@3 anexos

Assunto: RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Para: 'Luciana Grechi Fernandes Calor' <lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

BOA TARDE , LUCIANA ! TUDO BEM ?

LUCIANA A EMPRESA FEZ UM PEDIDO DE BORRIFADOR COM O FABRICANTE , E INFELIZMENTE ESTÁ EM FALTA , CASO EM CONSIGA EM ALGUM LUGAR EU ENTRO EM CONTATO COM VOCE .

ATT..





De: Luciana Grechi Fernandes Calor < lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09

Para: FHSL | Compras < fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder até 29/07/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luciana Grechi Fernandes Calor

Compradora

Fundação Hospital Santa Lydia

lucalor@hospitalsantalydia com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De: Daniela - Onix <daniela@onixdistribuidorarp.com.br > Ter, 28 de jul de 2020 15:20

Assunto: RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

@3 anexos

Rubrica Rubrica

Para: 'Luciana Grechi Fernandes Calor'

<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>, 'FHSL |

Compras' <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo nosso orçamento conforme sua solicitação. Qualquer dúvida estarei a sua disposição. Att.

Daniela Santos Depto Comercial

Telefone: 16-3441-6080/3441-5080

Whatsapp:16- 99143-2384 Skype: <u>danielas_rp@hotmail.com</u>



De: Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09

Para: FHSL | Compras

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.



ONIX PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

C.N.P.J: 27.078.632/0001-24

RUA SEBASTIANA MONTEIRO FACIOLLI,N 36 BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO C.E.P.: 14.092-010

16-34415080

VENDA: 000972 Vendedor: CINTIA

C.N.P.J.

Contato....:

Cliente....: 00001 CONSUMIDOR

Endereço.: ,N. -

Telefone(s):

I.E....:

Bairro.....:

Cidade: RIBEIRAO PRETO

U.F.:

C.E.P.:

Email....:

Condição

Tipo Recebimento

Data Pedido

Data Efetivação

Data Entrega

60

Pedido Compra

28 DIAS

Item Código

001 00266

BOLETO

BORRIFADOR 500ML

Descrição

28/07/2020

VIr. Unitário Qdade

VIr. Total 504,00

Total de Itens: 1

Qdade Total:

60,00

SubTotal:

504,00

Desconto: Acréscimo: 0,00 0,00

Frete: Total:

8,40

0,00 504,00

Endereço Entrega: ,N. -

Bairro: - -- C.E.P.:

Frete por Conta: 9 - SEM FRETE

Transportadora:

Espécie....:

Quantidade:

Peso Líquido:

Peso Bruto:

Assinatura: .

Observação: ORÇAMENTO HOSPITAL SANTA LYDIA

Usuário: DANIELA

28/07/2020 15:19:26

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De: Cristiane | Grupo Polli

Ter, 28 de jul de 2020 16:34

<comercial@grupopolli.com.br>

@3 anexos

Assunto: RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Para: lucalor@hospitalsantalydia.com.br

Luciana, boa tarde!

Segue retorno da cotação solicitada. Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,



Cristiane Dantas Gerente Administrativo

E-mailt financeiro@grupopollt.com.br Telefone: (16) 3916-2076 Ramai 206 skype: Financeiro@grupopolii.com.br

De: comercial2@grupopolli.com.br [mailto:comercial2@grupopolli.com.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:22

Para: comercial@grupopolli.com.br

Assunto: ENC: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De: Luciana Grechi Fernandes Calor [mailto:lucalor@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09

Para: FHSL | Compras < fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de **borrifador plastico de 500 ml**, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.



GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI ME

RUA VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO, 1055 - JARDIM PALMARES, CEP: 14092-44 mento de Con

RG/IE: ISENTO

UF:SP

Fone:

CEP: 14085-070

Peso Bruto: 0,00

Peso Líq.: 0,00

FIs:

RIBEIRAO PRETO - SP Fones: 16-3916-2076 e 16-3916-4925

CNPJ: 25.058.449/0001-31

Orçamento do Pedido

Cód.: 190559

NF.:

Cliente: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CPF/CNPJ: 13.370.183/0001-89

Endereço: RUA TAMANDARÉ, 434 Bairro: CAMPOS ELISEOS

Fone: (16) 3605-4844

Cidade: RIBEIRAO PRETO

Transportadora: PROPRIO

Data Fat.: Data do Pedido: 28/07/2020 Emit./Vendedor: 158 CRISTIANE DANTAS DE FRI24 ROBÉRIA RODRIGUES ASSI

BOLETO EM ANEXO

Obs.: N ou P.PEDIDO VIr.Total Desc.(R\$) VIr.Unit. Tam. Qtde Cor Descrição 402.00 Código 0,00 6.70 60 PULVERIZADOR 500ML 300.938 Otde Itens: 60,00

Total Bruto: R\$ 402,00 Valor do Frete: R\$ 0,00

Desc.(%): 0,00

Desc.(R\$): 0,00

Crédito (R\$):

Total Líquido: R\$ 402,00 Total Parcelado: R\$ 0,00

> Comprador Representante

ProCAF - Controle Administrativo e Financeiro

pág.: 1

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BORRIFADOR PLASTICO 500 ML

FIs: 19

Qua, 29 de jul de 2020 10:09

@2 anexos

De: Neiva - Licit Rib < licitribcotacoes@terra.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BORRIFADOR

PLASTICO 500 ML

Para: lucalor@hospitalsantalydia.com.br

BOM DIA SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Neiva Rosa

(16)99264.2127





LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP

R. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, 351 - JD SÃO JOSÉ - RIBEIRÃO PRETO / S.P.

CEP 14098-010 - TEL: 16) 3617 9082

CNPJ 09.070.307/0001-33 IE 582.750.848.116

HOSPITAL SANTA LYDIA

COMPRA DIRETA

088		474,00 Quatrocentos e Setenta e Quatro reais	1	474,00 Quatrocentos e Setenta e Quatro reais
VALOR TOTAL		R\$ 474,00		R\$ 474,00
		Sete reais e 7,90 Noventa centavos		
PRECO	UNITÁRIO	R\$ 7,90		
Š	MAKCA	PLASUTIL		
	DESCRIÇÃO	BORRIFADOR DE LIMPEZA., FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISIENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA COMO DETERGENTES, LIMPA VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. O JATO DO VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. O JATO DO VIDROS, DESINFETANTES EL LIMPADORES GERAIS.	PULVERIZADOR DEVE SER DIRIGIDO CO EM LECOL. CON CAPACIDADE 500 ML	VALOR TOTAL GERAL
	OND	UNID		
	ITEM QTDE	1 60		

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO FRETE: CIF

PAGAMENTO: 30 DIAS

RIBEIRÃO PRETO, 29 DE JULHO DE 2020

109,070,307/0001-33*
LICT RIS CONFINCTO NACADISTS
RUM MACCHE LEG CONFINA, 351
NAME SE MARCH LEG CONFINA, 351
NAME SE MARCH CEP 14098-010
RIGHTAN PRETO SP

Rubrica Compose Contra

lucalor@hospitalsantalydia.com.br

RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

De: Ribercon | Rio Preto <riopreto@ribercon.com.br>

Qua, 29 de jul de 202

Assunto: RES: orçamento para aquisição de borrifador plastico

@2 anexos

Para: 'Luciana Grechi Fernandes Calor'

<lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde Luciana,

Agradeço o contato, nós temos os borrifadores de 11 só como te passei por telefone.

Att,



Gabriela Facundes | Depto. Comercial Administrativo | 👩 0800 18 3660 | Ramal 3229 4464

riopreto@ribercon.com.br 🔞













De: Luciana Grechi Fernandes Calor < lucalor@hospitalsantalydia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de julho de 2020 15:09

Para: FHSL | Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: orçamento para aquisição de borrifador plastico

Prezados(as) Sr(as)., boa tarde,

Solicito orçamento para aquisição de borrifador plastico de 500 ml, de acordo com as especificações e condições contidas na solicitação de proposta de preço, CNPJ 13.370.183/0001-89 Fundação Hospital Santa Lydia.

O orçamento deverá ser apresentado valor unitário por item, observando a especificação solicitada, e em papel timbrado da empresa e informação do CNPJ da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder até 29/07/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Fundação Hospital Santa Lydia - Ribeirão Preto - SP Rua: Tamandaré,434 - Bairro: Campos Elíseos - CEP 14085-070

Santaludia			Rua: Tam	andaré,434 - Bairro: Telefones: (16) 3605 2) - 13.370.183/0001	Rua: Tamandaré,434 - Bairro: Campos Elíseos - CEP 14085-070 Telefones: (16) 3605-4848 - (16) 3605-4844 CNPJ - 13.370.183/0001-89 - Inscr. Estadual: Isento	.085-070 ito		
Compras					Cotação	は、一個などのでは、		
	Fornecedores	8		ONIX PRODU	ONIX PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS	GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI	LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	AERCIO AREJISTA
		SH 	HISTORICO ULTIMA	87070	77 078 632/0001-24	25.058.449/0001-31	09.070.307/0001-33	0001-33
N° 185/2020	CNP		COMPRA	27.07.0.			29/07/2020	020
	DATA DA			28/	28/07/2020	28/07/2020	NEIVA	A
	Contato	Ī			DANIELA	CRISTIANE	16-99264.2127	.2127
	Telefone			34	3441.6080	3918.2076	tielle in the second	Valor Total
Descricão dos Produtos	QTD Unid.	id. Valor Unit.	Init. Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor	Valor Office.	R\$ 474,00
BORRIFADOR PLASTICO 500ML	n 09	Unid. R\$ 3,95	,95 R\$ 237,00	R\$ 8,40	R\$ 504,00	R\$ 6,70 R\$ 402,00		R\$ -
	+	Unid.	R\$ -		R\$ -		- RS -	R\$ -
	5	Unid.	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$-
	5	Unid.	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ -
	- 5	Unid.	R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$-
	- n	Unid.	R\$ -		R\$ -		R\$ - R\$ 474,00	74,00
	Valor Total	al le	R\$ 237,00	8	R\$ 504,00	R\$ 402,00		
Menor Preço R\$ 402,00	Média				R\$ 460,00			
				AOIIISICÃO	ADIIISICÃO DE BORRIFADOR PLASTICO 500ML	PLASTICO 500ML		
Observaciões				245024	PROCESSO 134/2020	020	The state of the s	Hot House
Data: 28/07/2020		As	Assinatura de Autorização	utorização		GILBERTC	GILBERTO HENRIQUE FILH® CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPERT	FIS:
							or ^o	& Contract



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 22/06/2016

25.058.449/0001-31 MATRIZ	CADAST	rral	22/03/23 13
NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE POI	RTILHO BARBOSA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM			PORTE ME
	E ECONÓMICA PRINCIPAL	1464-0	
47.89-0-05 - Comércio vareji	sta de produtos saneantes donnes		
47.29-6-99 - Comércio vareji	sta de produtos alimenticios em 9	eral ou especializado em pro ificados anteriormente	dutos alimenticios não
LOGRADOURO R VIRGILIO DE CARVALHO		NÚMERO COMPLEMENTO ********)
14.092-440 RE	RRO/DISTRITO SIDENCIAL E COMERCIAL LIMARES	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIENTES@SEIXASCONTA	ABILRP.COM.BR	TELEFONE (16) 3635-7997	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 10:37:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CNPJ: 25.058.449/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:44:53 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: 1D80.1564.B197.9F89 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS RUBIGAS





Emissão da Certidão Negativa de Débitos	
	○CPF COPF
25.058.449/0001-31 Emitir	
Não sou um robô reCAPTCHA Privacidade - Termos	
Base Legal: Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz tributaria:vtribut	tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?)
Maiores informações podem ser obtidas em <u>Perguntas Freque</u> (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/pe	entes grauntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Data e hora da pesquisa 03/08/2020 10:45:16 (hora de Brasília) Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_nao_inscritos.shtm), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.058.449

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

26322161

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

03/08/2020 10:46:21

(hora de Brasília)

Validade

(TRINTA) dias, contados da emissão. Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CNPJ/CPF: 25.058.449/0001-31

Inscrição Municipal: 20100928

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:47h do dia 03/08/2020 - Código de controle: 2596831







Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

25.058.449/0001-31

Razão Social: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA E ME

Endereço:

R VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO 1055 / RES E COM PALMARES /

RIBEIRAO PRETO / SP / 14092-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073004401099027699

Informação obtida em 03/08/2020 10:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.058.449/0001-31 Certidão nº: 17874491/2020

Expedição: 03/08/2020, às 10:49:07

Validade: 29/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.058.449/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 2512963

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de agosto de 2020.

PEDIDO N°:







Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/08/2020 10:53:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CNPJ: 25.058.449/0001-31

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CPF/CNPJ: 25.058.449/0001-31

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:19 do dia 03/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: LVAO030820105419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 03/08/2020 às 10:55:12

Em 03/08/2020 às 10:55:02 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

CNPJ:

25058449000131

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

	EMPRESA		
GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOS		TIPO: EIRELI (M.E.)	
	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO	
NIRE MATRIZ 35601358421	22/06/2016	03/08/2020 11:04:49	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
15/06/2016	25.058.449/0001-31		

	CAPITAL	
The Arthur Court Hall and Device Hall and Device Hall	R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	

ENDEREÇO		<i>A</i>
OGRADOURO: RUA VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO	NÚMERO: 1055	
	COMPLEMENTO:	
AIRRO: RESIDENCIAL E COMER MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14092-440	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.355.248-79, RG/RNE: 245290254 - SP, RESIDENTE À RUA NAGIB MELIK ISSA, 26, JARDIM DOM CAMILO, SERRANA - SP, CEP 14150-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 757.158/16-0 SESSÃO: 22/06/2016

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601358421 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/08/2020

NIRE: 35601358421

FIS: 35 COMPANY CONTRACTOR Rubrica



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 137666691, segunda-feira, 3 de agosto de 2020 às 11:04:49.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação



JUCESP PROTO (0) 100 rice (0) 1



REQUERIMENTO



					f ibdint trant tatta tat		THE UIT ISS.		
<u> </u>	ADOS CADASTRAIS							_	
- 1	^{ATO} Constituição Normal;			CNPJ - SEDE					
1.800/96	NOME EMPRESARIAL GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIREL	.I		00.000.000/0000-0			000-00		
0 1.8	LOGRADOURO		NÚMERO	1.000 mm.		CEP 14092-440		EP RUD	
	Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto	1055 TELEFONE	L	EMAIL	14002 410		1		
DECRET	MUNICIPIO Ribeirão Preto	uf São Paulo	,					赏	
20	NÚMERO EXIGÊNCIA (S)								
57,8	0			VALORES RE	COLHIDOS		SEQ. DOC		
ART.57	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE PROUERIMENTO CAPA	A (Titular)	0	DARE: R			1/2	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Owner, where the Owner, which is the	
1	NOME: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOS	DATA: 15/0	6/2016	DARF: R					
ADO	DECLARO SOR AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.								
SFRÃO DESCARTADOS	PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)								
SC	PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE CARIMBO PROTO DA CARIMBO DISTRIBUIÇÃO CARIMBO PROTO DA CARIMBO DISTRIBUIÇÃO								
ODE	JUCESP			SPEEKS	JUCES	P			
RÃ	P ER 238 - ACIRP RIBEIRÃO PRETO	y	ACI	RP-RIBEIRAC	PREIU				
			ACIRP-RIBEIRÃO PRETO 2 2 JUN. 2016						
ΠAΓ	2 2 JUN. 2016								
111		- 11	ZCPS SECTION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	1 is the	Office of the second				
ENC.	протосоно			Luiz Henrique da Siva Lourenço Assessor Techto do Registro Público					
DIEDONIBII IDADE	PROTOCOLO			4000	R.6. 13.281.4	81			
		EXCLUSIVO SET	OR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE	REGISTRO + CARIMB	10			
AC 9 410 99 1744 1151	ANEXOS:	CCCAIC						1	
9	DBE DOCS PI	ESSOAIS AVALIAÇÃO	1						
, L	() PROCURAÇÃO () LAUDO / () ALVARÁ JUDICIAL () JORNAL				TUC	ESP			
	() FORMAL DE PARTILHA () PROTOC	COLO/JUSTIF	ICAÇÃO		1	\	1		
	() BALANÇO PATRIMONIAL () OUTROS		4		\	UN. 2016	j		
	() BALANÇO PATRIMONIAL () OUTROS			SECRETARIA DE DESENVOLVEMENTO CONCOMICO CIENCIA					
				di	SECRETA	ELICA DE DESENVOLA CONOMICO, CIENCI	HMENTO:	7	
	OBSERVAÇÕES: 91.34			000		IOLOGIA E INOVAÇ JUCESP _{L A}		n	
2	77.36	006	0/0	E		NIRE FIRELIA		LI I	
	OBSERVAÇÕES: 93-91.34 -GP. SG. 83-91.34 - Capia Antenticon 3	- 04		309.0	60135842-1	AVIA R BRITIONS SECRETARIA GER	AEV	2	
	OBSERVAÇÕES: -GP. SG. 83-91.34 -Copia Antenticada Di Litular.			1,000		#12-76-6H25/H61		2	
			1	1 13000	BB 11181 B3118 B1111 BB1B1 11881	B 11181 81151 18111 81818 11881 I	1811881		

CONVÊNIO E. R. Ribeirão Preto

FIS: SIRP-RIBEIRÃO PRETO
SIRP-RIBEIRÃO PRETO
SIRP-RIBEIRÃO PRETO
2 710N. 2016

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE LIMETADA RG. 13:281.481

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMETADA

"GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI"

CESP 8-ACIRP ÃO PRETO

OCOLO

Pelo presente instrumento particular do Ato Constitutivo de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Osasco/SP, nascido aos 24/09/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade RG: 24.529.025-4-SSP/SP e do CPF: 219,355,248-79, residente na Rua Nagib Melik Issa, nº. 26, Jardim Dom Camilo, CEP: 14.150-000, na cidade de Serrana, estado de São Paulo, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, que se rege pela legislação vigente, com cláusulas e condições abaixo:

I – DO TIPO JURÍDICO

Fica constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei nº. 12.441 de 22 de Janeiro de 2.013, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

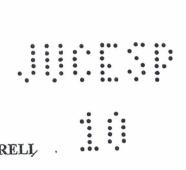
II – DA DENOMINAÇÃO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de "GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI".

III – DO OBJETO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo a exploração do ramo de "COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CAFÉ, AÇÚCAR, DERIVADOS E OUTROS PRODUTOS DO GÊNERO)".

-1-





IV - DA SEDE DA EIRELL

A Empresa Individual de Responsabilitade Lintitada tem a sua sede instalada na RUA VIRGÍLIO DE CARVALHO: NEVES NETO; Nº.. 1.055, RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARÈS, CEP: 14.092-440, na cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, podendo, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL DA EIRELI /

O capital é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), totalmente integralizado pelo titular, neste ato, em moeda corrente do País.

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

VI – DA DURAÇÃO DA EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado,. considerando-se seu início na data do seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe ao titular administrador GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular administrador GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA poderá ter direito a uma retirada mensal à título de "pró-labore", que serão levadas à débito da conta específica da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte

e reunir em uma só conta os haveres apurados do falecido, para ser entregues aobs Religios os os

e reunir em uma só conta os haveres apurados do talecido, para ser entregues aos necesarios ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial.

Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, uma nova empresa e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de Dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

- § 1°. O titular poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.
- § 2º. É facultado ao titular, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.
- § 3º. No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XI – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ Único - O titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Rubrico

ABIRP - RIBEIRÃO PRETO

2 2 JUN 2016

Luiz Henrique de Silva Lourenço
Assessor Técnicollo Registro Público
RG. 13/281.481

XII - DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar constituída, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de **CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim. assinado pelo titular, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto/SP/15 de Junho de 2.016.

Guilherme Henrique Portilho Barbosa

Testemunhas:-

Givanildo Alves Felipe

RG: 25.330.290-0-SSP-SP

CPF: 186.551.798-41

2) Watter F. de Convisors John Se

Walter F. de Carvalho Sobrinho

RG: 44.930.667-7-SSP-SP

CPF: 374.126.738-40









JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Económico, Ciência e Techigiogia

Ficha Cadastral - Quadro Societário/Integrantes

		, .		4.0	
Nº DE CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL		:- /	
018954688-3			QUE PORTIEHO BARBOS	SAMEIRELI -	
NOME DO INTEGRANTE		V • • • •	0		IDENTIFICAÇÃO
GUILHERME HENRIQUE-	PORTILHO BARBOSA				219.355.248-79
NACIONALIDADE	RG/RNE	DIGITO DATA DE EX	PEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR	UF CNPJ	
Brasileira	24529025	4 06/06/198	ss SSP	SP Sem C.N	.P.J.
					NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					26
RUA NAGIB MELIK ISSA	BAIRRO/DISTRITO				CEP
COMPLEMENTO	JARDIM DOM	CABRILO			14150-000
	JARDINI DOW	CAMILO	[UF		PAIS
MUNICÍPIO			SP /		Brasil
Serrana			Jor /		
TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE II	NTEGRANTE	USO DA FIRMA		
Admissão	Pessoa	Física /	Sim - Isoladamente 🖊		
PARTICIPAÇÃO					
CARGOS				Término do Mar	idato.
Titular (entrada)	,		do Mandato:		
Administrador (entrada)		Inicio	do Mandato:	Término do Mar	idato:
REPRESENTADOS			411		
Nenhum _				·····	
DADOS COMPLEMENTARES					
			7		
		(A)			
		Mill			





DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNP

A análise e o deferimento deste documento serão ef Junta Comercial do Estado de São Paulo 7	etuados pelo seguinte órgão: 🦿
and and a second a	CÓDIGO DE ACESSO SP.56.83.91.34 - 00.021.935.524.879
o1. IDENTIFICAÇÃO	Angels and the State of the Sta
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *******
D2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	
101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 15/06/2016 Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
03. DOCUMENTOS APRESENTADOS	
■ FCPJ	QSA
04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO	
NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA J	URÍDICA
Responsável	Preposto
NOME GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA	CPF 219.355.248-79
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com figna reconhecida)
	79/11
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA 07. RE	CIBO DE ENTREGA
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO CARIN	ACIRP - RIBEIRÃO PRETO ACIRP - RIBEIRÃO PRETO Luiz Henrique a Silva Lourenço Assessor Técnic (no Registro Público RG. 13:281.481





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E NOVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP





Eu, GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 24.529.025-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 219.355.248-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 1055, Residencial e Comercial Palmares, São Paulo, Ribeirão Preto, CEP 14092-440/NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA

RG: 24.529.025-4

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

Fls: YY COMPANY Rubrica:

	DECLARAÇÃO FINANCEIRA	J2H7 . 2205.
Processo n.º	134/2020 – COVID-19	
Unidade/Órgão	Almoxarifado	

Natureza da atividade Atividade-meio Valor tota		Valor total	R\$ 402,00	
Objeto	Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.			
Forma de pagamento	30 dias após a entrega Natureza Aquisição de l			
Fundamento legal	Art. 9° §1°, III do Regulamento Próprio de Contratações cumulado com a Lei 13.979/2020.	Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	

Este setor financeiro, por meio de seu Coordenador, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, decorrente das razões de determinas situações de fato, em consonância ao regulamento de compras, conforme objeto, forma e valor especificados acima.

Assinatura: _

Data: 03 108 1 2020

GILBERTO HENRIQUE FILHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES



JUSTIFIC	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-MEIO				
Processo n.º	134/2020				
Unidade/Órgão	Almoxarifado				

	- Lander of the control of the contr				
	Aquisição de borrifador de limpeza, conforme condições,	Valor Estimado	R\$ 402,00		
Objeto	quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.	Natureza	Aquisição de bens		
Meio de Seleção	Dispensa em razão determinadas situações de fato	Forma de Pagamento	30 dias após entrega		
Fornecedor GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI CNPJ 25.058.449/0001-31					
Fundamento	Fundamento Art. 9° §1°, III do Regulamento Próprio de Contratações em observância à Lei 13.979/2020.				

INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICAÇÃO.

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividademeio estando dispensada a realização de licitação em razão de determinadas situações de fato previsto no Art. 9º §1º, III do Regulamento Próprio de Contratações. O dispositivo enquadra-se na situação atual devido a pandemia de COVID-19 "Coronavírus", resultando na necessidade de estruturação do hospital para receber pacientes infectados. A pandemia é um assunto público e notório, no qual está trazendo grandes problemas para o sistema de saúde público e privado de todos os países afetados, reforçando a necessidade de organização, estruturação e planejamento de hospitais e unidades de urgência e emergência de Ribeirão Preto. Vale ressaltar que a cidade de Ribeirão Preto editou decreto de nº 076/2020 COVID-19. pandemia do decorrente Pública Calamidade Estado "https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/legislacao-municipal/pesquisa" em observância à Lei 13.979/2020 no qual dispõe declarando sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus, "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm".

O presente processo visa a aquisição de borrifadores, no qual deverão ficar disponíveis em vários locais do hospital, possivelmente com produtos de limpeza e álcool líquido 70%. Tal medida foi necessária, haja vista que a atual ata de registro de preço nº 001/2020 oriundo do processo nº 081/2019, foi integralmente utilizada, não havendo saldo disponível para novos pedidos. A justificativa foi apresentada pela área técnica na solicitação de compra emergencial fls. 02, juntamente como o termo de referência fls. 03-06.

Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com 35 (trinta e cinco) empresas do ramo fls. 11-12, no qual 03 (três) empresas apresentaram propostas válidas fls. 15-20, comprovando o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 22, sendo selecionado o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Face ao resultado apresentado, verificamos a habilitação do fornecedor (primeiro colocado) no que tange aos documentos de caráter jurídico, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, além da regularidade junto aos órgãos de controle — TCU e TCE-SP fls. 23-43 não havendo irregularidade, com exceção da certidão negativa de débitos tributários não inscritos fls. 25.

No entanto, considerando que o pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega efetiva, devidamente atestado pela área solicitante, indicamos a aplicação do Art.25 §2º do Regulamento Próprio de Contratações para viabilizar a aquisição.

Encaminho ao departamento jurídico para análise, e após, autoridade superior para aprovação.

Assinatura:	Matheus Al Laham Departamento de Compras Fundação Hospital Santa Lydia	Data: _	3	801	1 2020	
	D. J. Compres o Contratações					

Departamento de Compras e Contratações

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

	ento de Com	0.
Than	FIS: Y6	189.
Sepa	Rubtica:	Allo
	100 g = 500°	00'

	PARECER JURÍDICO				
Processo n.º	134/2020				
Unidade/Órgão	Almoxarifado				

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de contratação na modalidade dispensa em razão do valor, nos termos do Regulamento.

Após pesquisa, apurou-se que o preço acima referido é o mais vantajoso.

O Regulamento de Compras permite a dispensa de apresentação de um ou mais documentos se demonstrar a vantajosidade, como é o caso aqui referido.

As justificativas dão conta da adequação, pelo que não se opõe ao seguimento da contratação.

> LUIZ EUGENIO Digitally signed by LUIZ EUGENIO SCARPINO JUNIOR DN: cn=LUIZ EUGENIO SCARPINO DN: cn=LUIZ EUGENIO DN: cn=LUIZ SCARPINO **JUNIOR**

JUNIOR, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR OAB SP, email=luiz@scarpino.adv.br Reason: Assinatura Date: 2020.08.10 10:24:38 -03'00'

Assinatura:		Data:	 /	***************************************
	Gerente Jurídico			

FIS: 47 CO Rubrica: 544 . 530

	AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
Processo n.º	134/2020 – COVID-19
Unidade/Órgão	Almoxarifado

	Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme	Valor Total	R\$ 402,00	
Objeto	condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.	Natureza	Aquisição de bens	
Meio de Seleção	Atividade Meio Dispensa em Razão do Valor Art. 9º §1º, II do Regulamento Próprio de Contratações.	Forma de Pagamento	30 dias após entrega	
Fornecedores	GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARB 25.058.449/0001-31	OSA EIRELI	CNPJ	

Autorização. Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 45, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 44 e, conforme Termo de Referência fls. 03-06, e qualificação do fornecedor, fls. 23-43, bem como parecer jurídico de homologação fls. 46, autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-Meio- Dispensa em razão do valor, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminha-se a Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: _______MARCELO C. CARBONERI

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO No. 089/2020 | PROCESSO N.º 134/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E AGUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada pelo seu Diretor CONTRATANTE, denominada Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: Empresa GUILHERME HENRIQUE lado а de outro 362.019.658-31, e PORTILHO BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.058.449/0001-31, com sede na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, nº 1055, Residencial e Comercial Palmares, CEP 14.092-440, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 134/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de borrifador de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
- 2.2 O prazo de vigência contratual é de **07 (sete) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.
- 2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão nº 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O valor estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais),** referente a aquisição de 60 (sessenta) borrifadores de limpeza, cujo valor unitário é R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).
- 3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não



Fls: 49
Rubrica: C

expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorté que sa o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.
- 6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.
- 6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA além de observar as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.
- 7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.
- 7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
- 8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.
- 9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;

b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente



FIS:52

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem se transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

CPF:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA CNPJ/MF 13.370.183/0001-89 Marcelo Cesar Carboneri CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI CNPJ/MF: 25.058.449/0001-31

Guilherme Henrique Portilho Barbosa

CPF/MF: 219.355.248-79

Testemunhas:		
1ª.	2ª.	
Nome:	Nome:	_

CPF:

Página 5 de 9
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Borrifador de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia.

Item	Especificação	UND	HSL
1	BORRIFADOR DE LIMPEZA; Fabricado em polipropileno; resistente para carregar soluções de limpeza como detergentes, limpa vidros, desinfetantes e limpadores gerais. O jato do pulverizador deve ser dirigido ou em leque. Cor Transparente. Capacidade 500 mL	UND	60

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do item relacionado no presente Termo de Referência visa atender o protocolo de limpeza de superfície das enfermarias e UTIS do hospital que receberá pacientes com COVID-19, sendo extremamente necessário a aquisição.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré N°434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto-SP, 14085-070.
- 3.2. Os borrifadores serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.3. Os borrifadores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os borrifadores serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive FRETE, será de inteira responsabilidade do Fornecedor.** A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.
- 3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.
- 3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.
- 3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 3.14. Os borrifadores deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.
- 3.15. Todos os borrifadores deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante.
- 3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.
- 3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:
- 3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade como a sindicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.
- 3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para início de execução é de 07 (sete) dias a contar da data da ordem de fornecimento.
- 4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 30 (trinta) dias corridos após a entrega e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:

Marilene Camargo de Mello Singh.

Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL

6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Os Borrifadores deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia na Rua: Tamandaré, 434 Campos Eliseos Ribeirão Preto -SP - CEP 14085-070





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 134/2020

OBJETO: aquisição de borrifador de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo	
E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br	

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura:

CONTRATADA:
Nome e cargo: Guilherme Henrique Portilho Barbosa
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

Assinatura de contrato

De: Veronica Camila Huesca da Silva <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>

Seg, 10 de ago de 2020 16:46

2 anexos

Assunto: Assinatura de contrato

Para: comercial@grupopolli.com.br, comercial4@grupopolli.com.br

Cc: FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

A GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI

Comunicamos que o processo nº 134/2020, fora devidamente homologado através de seu respectivo gestor, do qual restou vencedor após fase de negociação da proposta apresentada, conforme documentação acostada ao processo.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a comparecer ao departamento de compras para assinar o contrato nº 089/2020 e iniciar a execução do objeto. Se preferir, imprimir em 02 (duas) vias (sendo uma página por folha), assinar e solicitar a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Após as assinaturas, favor encaminhar as 02 (duas) vias assinadas e o contrato social autenticado para:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL A/C DEP. COMPRAS - VERÔNICA RUA TAMANDARÉ, 434, CAMPOS ELÍSEOS CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Veronica Camila Huesca da Silva

Analista de Licitação e Contratos

Fundação Hospital Santa Lydia Rua Tamandaré, 434 Campos Elíseos - 14085-070 Ribeirão Preto - São Paulo - SP T (16) 3605-4848



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.



C 089-2020 GUILHERME HENRIQUE PORTILHO BARBOSA EIRELI.pdf